



PORTARIA N°: 014, de 01 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA.

O Presidente do **INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - IBASMA**, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 154, de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os servidores para a função de membros da **Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA**, sendo o primeiro o Presidente, os seguintes servidores:

- I - **Mônica Souza dos Santos Costa** - matrícula n° 8015-2
- II - **Marcus Vinicius de Lacerda Ferreira** - matrícula n° 10502-3
- III - **Juliana Santos Rocha Paciência** - matrícula n° 1004-4

Art. 2º. - Compete à Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Instituto, podendo, para tanto, nortear-se, no que couber, pelo Decreto Estadual n° 46.223, de 24 de janeiro de 2018, regulador do assunto no Estado do Rio de Janeiro, ante a ausência de lei municipal própria gerenciadora da matéria;

II - promover a avaliação e controle de bens integrantes do acervo do Instituto, através de seu cadastro e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor competente;

III - realizar levantamentos periódicos ou específicos, no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - avaliar o estado do acervo dos bens, de forma a propor o seu reparo ou reposição, bem como a baixa respectiva;

VI - informar ao Setor Contábil e Assessoria de Coordenação Técnica de Controle Interno do IBASMA, as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Araruama
IBASMA - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores
Municipais de Araruama



VII - realizar outras atividades correlatas inerentes, que reputarem necessário ao seu fiel desiderato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os demais dispositivos em contrário.

Art. 4º. Publique-se em periódico oficial, e no site do IBASMA.

Araruama, 01 de fevereiro de 2020.

**Maciley dos Santos Amorim
Presidente - IBASMA**